

IMPL
Fls. 80
Pub. 8
PODER EXECUTIVO

D.O. 31/10/75

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 654 DE 30 DE OUTUBRO DE 1 975

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aripuanã para o exercício de 1 976 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Aripuanã para o exercício de 1 976, discriminados nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 19 000 000,00 (Dezenove Milhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações de acordo com o seguinte desdobramento:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		3 683 411,10
Receitas Tributárias	12 300,00	
Receitas Patrimoniais	28 000,00	
Receitas Industriais	2 500,00	
Transf. Correntes	3 569 511,10	
Receitas Diversas	71 100,00	
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		15 316 588,90
Operações de Créditos	200 000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imóveis	4 700 000,00	
Transf. de Capital	10 416 588,90	
TOTAL GERAL		19 000 000,00

Artigo 3º - A despesa discriminada nos anexos e sub-anexos , por unidade orçamentária, será efetuada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

Administração e Planejamento	900 000,00
Educação e Cultura	1 050 000,00
Habitação e Urbanismo	3 700 000,00
Saúde e Saneamento	800 000,00
Assistência e Previdência	150 000,00
Transporte	12 400 000,00
TOTAL	19 000 000,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

Gabinete do Prefeito	400 000,00
Secretaria Geral	350 000,00
Setor de Finanças	300 000,00
Setor de Educação e Cultura	1 050 000,00
Setor de Obras e Viação	3 700 000,00
Setor de Saúde e Saneamento	800 000,00
Serviço Munic. de Estradas e Rodagem	12 400 000,00
TOTAL	19 000 000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

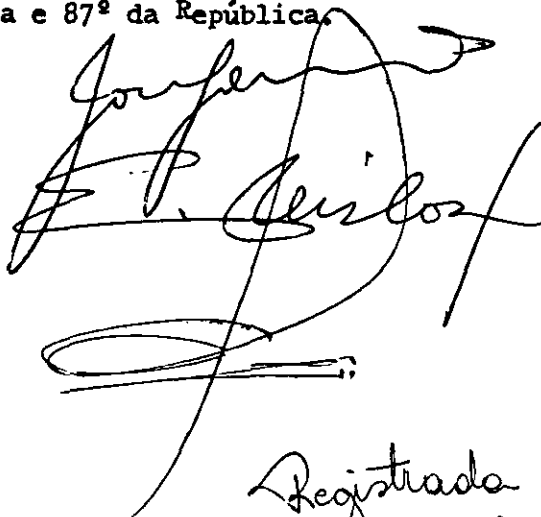
- I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Estadual;
- 2 - abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total geral da receita nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4320, de 17 de março de 1 964.

Artigo 5º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias.

Artigo 6º - O Orçamento Programa para o exercício de 1976 ,
deverá ser aprovado por Decreto, do Prefeito Municipal de Aripuanã.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de Outubro de 1975 ,
154ª da Independência e 87ª da República.



Registrada as fls.
287v, 288 e 288v, do
livro competente.
bba - 06.05.86.
